



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4092/2004

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3974/2003

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Inclui-se o parágrafo 7 no Artigo 26 da Lei Municipal nº3974/2003 de 30 de dezembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“ART. 26...

§ 7º O ISSQN retido na fonte pelos órgãos públicos será recolhido até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência do pagamento do serviço prestado”.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 21 de Dezembro de 2004.

Registre-se e Publique-se

Em data Supra

*ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL*

Certifico que a presente lei foi afixada no Quadro de avisos e publicações em 21-12-2004. Livro 25.